



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01/2018

Chamamento dos servidores que se inserem na hipótese normativa constante do artigo 23, da Resolução TJGO nº 85, de 23 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (Decreto Judiciário nº 603/2018), no uso de suas atribuições legais e normativas, especialmente aquelas reservadas pelo artigo 21 da Resolução TJGO nº 85/2018, e

CONSIDERANDO que à época da publicação da Resolução nº 85/2018 não haviam sido ultimadas as medidas necessárias à configuração de ambiente informatizado próprio para que os servidores que se inserem na hipótese normativa constante do artigo 23, da Resolução TJGO nº 85, de 23 de abril de 2018, pudessem formalizar a opção franqueada pelo referido dispositivo;

CONSIDERANDO que, devido a esse fator, o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo referido artigo 23 será contado a partir da data de publicação deste Edital, que coincidirá com a disponibilização pela Diretoria de Recursos Humanos do aludido ambiente virtual,

RESOLVEM:

Art. 1º Conclamar os servidores que se inserem na hipótese normativa constante do artigo 23, da Resolução TJGO nº 85, de 23 de abril de 2018, a formalizarem, no prazo de 30 (trinta) dias contados



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

da data da publicação deste Edital, a opção pela lotação na unidade que se encontram lotados por ocasião da publicação deste instrumento.

Art. 2º Findo o prazo estipulado no artigo anterior, a Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações nos sistemas de controle e cadastro funcional dos servidores que formalizaram a opção pela atual unidade de lotação, dando ciência dessa medida ao servidor optante e às Diretorias das unidades judiciárias envolvidas.

Art. 3º Competirá à Diretoria de Recursos Humanos catalogar os servidores que não formalizaram atempadamente a opção de lotação ou que optaram por permanecerem vinculados à unidade de lotação originária, deflagrando processos administrativos apartados, a serem posteriormente encaminhados à Presidência do Tribunal para análise individual.

Goiânia, 04 de maio de 2018.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente da Comissão (Dec.Jud. nº 603/2018)